



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1919 DE 01 DE MARÇO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais no orçamento vigente do Tribunal de Justiça e estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	1.081.500.000,00
II TRIMESTRE	947.000.000,00
III TRIMESTRE	934.800.000,00
IV TRIMESTRE	914.700.000,00
T O T A L	3.878.000.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
- GOVERNADOR -

Publicado no Diário Oficial,  
nº 532 de dia 13/03/84  
Atenas

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1919 DE 01 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a programação das duas trimestrais no orçamento vigente do Tribunal de Justiça estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

1.081.500.000,00	I TRIMESTRE
947.000.000,00	II TRIMESTRE
934.800.000,00	III TRIMESTRE
914.700.000,00	IV TRIMESTRE
3.878.000.000,00	T O T A L

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR